LEI Nº 2105 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o valor total de R$ 6.292,50 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 01 – R$ 697,00
FONTE 11– R$ 5.595,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.06.182.0022.2.033 – Defesa Civil
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 697,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.15.451.0022.2.036 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.00.11	Obras e Instalações	R$ 5.595,50

Art 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é advindo das anulações parciais dos Programas de Trabalho abaixo, mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIAIS

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.15.122.0022.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.92.00.01	Despesas de Exercícios Anteriores (outras que pessoal)	R$ 697,00

PROGRAMA DE TRABALHO
10.01.15.451.0022.2.036 – Melhoria e Conservação de Ruas e Estradas
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.00.11	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 5.595,50

Art 3º) – O crédito mencionado, baseia-se no Item III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 23 de Dezembro de 2005.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA EST. DO RIO
Publicado em 21 a 31/12/05
Jornal BEM nº 04
Página 01/02
Rubrica
Mat. 05/0039